



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas saúde **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS (NASF)**, **ACADEMIA DE SAÚDE** e **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)** do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº. 1.635/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente **Edital**, realizado em 01 (uma) única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, através da realização de uma prova objetiva, elaborada por uma **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de acordo com a seguinte discriminação e exigência para preenchimento:

<u>Programa do NASF</u>	<u>Vagas</u>	<u>Requisito</u>	<u>Carga horária</u>
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	40 h./semanais

<u>Programa do CAPS</u>	<u>Vagas</u>	<u>Requisito</u>	<u>Carga horária</u>
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais
Técnico Educacional	01	Ensino médio completo	40 h./semanais
Técnico Administrativo	01	Ensino médio completo	40 h./semanais

<u>Academia de Saúde</u>	<u>Vagas</u>	<u>Requisito</u>	<u>Carga horária</u>
Educador Físico	01	Curso Superior em Educação Física	40 h./semanais

1.2. A remuneração dos cargos mencionados serão:

1.2.1 – Programa NASF:

a) ASSISTENTE SOCIAL – R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

1.2.2 – Programa CAPS:

a) ASSISTENTE SOCIAL – R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

b) TÉCNICO EDUCACIONAL – R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

c) TÉCNICO ADMINISTRATIVO – R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

1.2.3 – ACADEMIA DE SAÚDE:



a) EDUCADOR FÍSICO – R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **02/05/2017 à 09/05/2017**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.**, na sede da Secretaria de Saúde de Bom Jesus – GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, Centro, nesta cidade.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.2. São **requisitos para a inscrição no Processo Seletivo** e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Possuir documentos pessoais exigidos neste edital;

VI – Possuir escolaridade e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo pleiteado;

2.3. No ato da inscrição serão solicitados:

2.3.1. O preenchimento regular da ficha de inscrição;

2.3.2. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.3.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.3.4. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos oferecidos, que deverá ser efetivado por meio de depósito identificado com nome e CPF do candidato, no Banco Itaú, agência 4318, conta corrente nº 00460-5, sendo o favorecido Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO.

2.5. O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição para sua efetivação.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva para os níveis médio e superior será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor máximo atribuído a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 2,5 pontos.

3.1.1. A prova será no dia **21 de maio de 2017, realizada no período da manhã, com horário de início das provas às 08:00 horas e término às 11:00 horas.**

3.1.2 – Os locais de prova serão divulgados até no dia 17 de maio de 2017, no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, Secretaria de Saúde, no site www.bomjesus.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.



3.1.3 – O candidato deve comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.

3.1.4. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar.

3.2. As **provas escritas** terão duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas recolhidas.

3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas, devidamente assinado, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública, por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Não haverá segunda chamada de prova nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecido e o não comparecimento no dia e horário designado para realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

3.5. Para efeito de aferição de notas, serão atribuídos, a cada prova escrita, valores de “0,00 a 100,00” pontos.

3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas escritas; no entanto, não existe obrigatoriedade de que as provas aplicadas abranjam (contenham) todos os tópicos descritos no referido conteúdo programático.

3.6.1. O conteúdo das provas escritas é o definido no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.

4.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter o percentual mínimo fixado no item “4.1.”

4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos em cada prova.

4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

4.4.1 – Maior número de acertos nas questões específicas;

4.4.2 – O maior número de acertos nas questões de português;

4.4.3 – O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS



5.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão das provas escritas, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação oficial do gabarito, a ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, na Secretaria de Saúde, no site www.bomjesus.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados, na Sede da Secretaria de Saúde, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. DA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início das atividades, 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
- d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
- g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do domicílio do candidato;
- h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de Endereço;
- k) 02 (duas) fotos 3x4.
- l) Declaração de não acumulação de cargo público.
- m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
- n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
- o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Educador Físico e Assistente Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. A contratação por prazo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido sem direito a indenizações, por iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 dias.

7.2. A diferença entre o número de aprovados dentro do número de vagas ofertadas e o de candidatos aprovados acima deste número constituir-se-á nos candidatos classificáveis.

7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

7.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item “2.2.”;



- c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) não devolver o Caderno de Provas.
- h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
- i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.

7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

7.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

Bom Jesus - GO, 28 de abril de 2017.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

CARGO NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL – NASF

CONTEÚDO

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 4- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 5- Estatuto do Idoso;
- 6- Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
- 7- Lei 8.662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão do Assistente Social;
- 8- Cadernos de Orientações Básicas – Diretrizes do NASF, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf
- 9- Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 10- Decreto Federal nº. 7.508/2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- 11- Portaria nº 154/2008 – Ministério da Saúde - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- 12- Portaria nº. 2.488/2011 – Ministério da Saúde - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- 13- Portaria nº. 3.124/2012 – Ministério da Saúde - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

ASSISTENTE SOCIAL - CAPS

CONTEÚDO

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 4- Lei nº. 10.216/01 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 5- Estatuto do Idoso;
- 6- Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
- 7- Lei 8.662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão do Assistente Social;
- 8- Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível em http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf

- 9- Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 10- Decreto Federal nº. 7.508/2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências
- 11- Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.088/13 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 12- Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.190/09 - Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.
- 13- Portaria do Ministério da Saúde nº. 336/02 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.
- 14- Decreto nº. 7.179/10 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

CARGO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CONTEÚDO

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- Lei nº. 10.216/01 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 4- Estatuto do Idoso;
- 5- Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível em http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
- 6- Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 7- Decreto Federal nº. 7.508/2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências
- 8- Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.088/13 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 9- Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.190/09 - Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.
- 10- Portaria do Ministério da Saúde nº. 336/02 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.
- 11- Decreto nº. 7.179/10 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

CARGO NÍVEL SUPERIOR – EDUCADOR FÍSICO

CONTEÚDO

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período);
- 2- Planejamento, avaliação e prescrição de exercícios físicos para a população em geral;
- 3- Trabalho, ergonomia e atividade física;
- 4- Histórico, legislação, estrutura, surgimento e funcionamento das academias de saúde;
- 5- Portaria No. 687, de 30 de março de 2006;
- 6- Portaria No. 2.681, de 7 de novembro de 2013;
- 7- PORTARIA Nº 1.707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016;
- 8- Aspectos anatomo-fisiológicos do corpo humano; Relações entre saúde, estética e culto ao corpo;
- 9- Higiene, segurança e primeiros socorros no contexto da atividade física;
- 10- Adaptações do exercício físico às diferentes fases da vida e aos diferentes grupos especiais;
- 11- Aspectos nutricionais relacionados ao treinamento físico; Políticas públicas de saúde, esporte e lazer no Brasil;
- 12- Conceitos básicos na área da saúde; A atividade física e o processo saúde-doença; Interfaces entre práticas corporais, lazer e qualidade de vida na sociedade contemporânea.



ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social para atendimento no NASF:

Participar de reuniões com profissionais das ESFs, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESFs; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar a avaliação em conjunto com as ESF e do Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESFs; desenvolver ações de caráter social junto às ESFs; elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESFs dependendo das necessidades.

Assistente Social atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promovendo a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; estudar e analisar as causas de desajustamento social; realizar visitas domiciliares aos pacientes e familiares; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; ajudar as pessoas que estão com dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; assistir as famílias em suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas físicas ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Técnico Educacional para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Oferecer suporte a equipe do CAPS em atividades desenvolvidas com diversas temáticas relacionadas à redução de danos e prevenção, ter vivências nas áreas de música, dança e folclore além de participar de oficinas externas para favorecer o desenvolvimento criativo dos usuários; conhecimentos dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.

Técnico Administrativo para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Desenvolver serviços administrativos inerentes ao CAPS; alimentação do sistema RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais da Saúde); preenchimento de formulários.



Educador Físico para atendimento na Academia de Saúde:

Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, dentre outros); orientar prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalho em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS); orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de atenção à gestão do programas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.